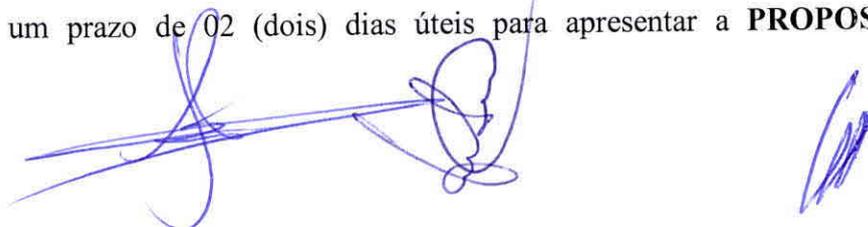


ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
08/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021.

Às 14:00 (catorze) horas do dia 19 (dezenove) de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação, do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, situado na Av. 1º de Maio, nº 1879, Centro, Codó, reuniram-se Sr. Erivelto da Silva dos Santos, (Pregoeiro), e Francisco Araújo da Silva (Membros da Comissão); para analisar e julgar o Pregão Presencial nº 08/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **Aquisição de material de higiene, limpeza e copa para suprir as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**. Vencido o horário previsto para reabertura da sessão, o Pregoeiro declarou aberta, constatando o comparecimento da Licitante, a empresa: **RAILMA F VIANA – ME**. Ato contínuo o pregoeiro abriu os envelopes de Propostas de Preço das Licitantes **RAILMA F VIANA – ME, W R C BEZERRA – EPP e W T CAMPOS LTDA**, colocando à disposição dos presentes para exame, determinou que os mesmos rubricassem as propostas apresentadas, o que foi feito, em seguida foi aberto a fase de alegações, o representante da empresa **RAILMA F VIANA – ME** alegou que a proposta de preço da licitante **W R C BEZERRA – EPP** descumpriu o item 7.1 letra A do Edital, deixando de apresentar proposta numerada, e o responsável pela assinatura da proposta de preço não tem poderes delegados para tal finalidade. Em seguida o mesmo alegou que proposta da empresa **W T CAMPOS LTDA** descumpriu os requisitos do Item 7.1 letra A do edital, que exige os dados bancários da empresa: banco, número da conta, agência, nome completo do responsável pela assinatura do contrato administrativo com indicação do cargo na empresa, CPF e RG. Após análise das alegações impostas pelos licitantes, a comissão julgou e **DECLASSIFICOU** as empresas **W R C BEZERRA – EPP e W T CAMPOS LTDA**. Após análise detalhada, a propostas da empresa **RAILMA F VIANA – ME** estava de acordo com as exigências do edital, portanto foi aceita, estando apta a participar da fase de lances, não houve lances, o pregoeiro negociou diretamente com o representante e conseguiu reduzir o valor, ficando o total de **60.664,30 (SESSENTA MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**. Foi aberto o envelope nº 02 - “Documentação de Habilitação” da licitante, rubricados e analisados a compatibilidade dos documentos com as exigências do Edital, a empresa **RAILMA F VIANA – ME** foi considerada **HABILITADA**, pois estava de acordo com a exigência do Edital. Foi dado um prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a **PROPOSTA**



REAJUSTADA. Por não haver interposição de recurso contra os atos realizados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, com a lavratura desta ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Codó – MA, 19 (dezenove) de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Sr. Erivelto da Silva dos Santos Pregoeiro		Francisco Araújo da Silva Membro da Comissão
		


RAILMA F VIANA – ME
Sr. Francisco Rodrigo Morais Nascimento
Portador da C.I. 035544772008-1